



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 04020004/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
07/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Jaguaribara-CE enfrenta o desafio de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Programa Primeira Infância no SUAS, vinculado à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania. O programa depende do pleno funcionamento de impressoras específicas, essenciais para a execução de suas atividades administrativas e operacionais. A crescente demanda por impressão de documentos e materiais informativos necessários para o acompanhamento dos beneficiários e a realização das atividades do programa evidenciou a insuficiência dos recursos disponíveis para manutenção adequada destes equipamentos, segundo o processo administrativo nº 04020004/25.

Os impactos da não contratação dos serviços de recarga de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas podem ser vastos. Sem a devida manutenção e suporte técnico, os equipamentos correm o risco de falhas frequentes, o que pode levar a interrupções significativas nas atividades do programa. A não resolução desta demanda pode resultar em perdas de eficiência, aumento de gastos públicos a médio prazo devido a substituições de equipamento mal geridas e, mais crucialmente, um impacto negativo direto sobre a comunidade servida, comprometendo o suporte essencial a famílias e crianças assistidas pelo programa.

A realização desta contratação visa garantir a continuidade ininterrupta dos serviços do Programa Primeira Infância no SUAS, ao mesmo tempo em que promove modernização e adequação técnica aos equipamentos atuais, de forma alinhada aos princípios do interesse público, planejamento, economicidade e eficiência, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Os resultados esperados abrangem a manutenção da qualidade nos serviços prestados pela Secretaria do Trabalho,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 195-972-9346
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Assistência Social e Cidadania, prevenindo interrupções que possam impactar negativamente nas metas de atendimento do programa. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual específico para este processo, a importância da contratação está respaldada pelo interesse público e a necessidade de adequação às normas vigentes.

Diante das evidências apresentadas, a contratação dos serviços mencionados se mostra imprescindível para solucionar o problema identificado e cumprindo com os objetivos institucionais estabelecidos no processo administrativo consolidado. Esta medida, em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades do Programa Primeira Infância no SUAS, reafirmando o compromisso da Administração com a melhoria contínua dos serviços públicos ofertados.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação está centrada na prestação de serviços e recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas, associadas ao Programa Primeira Infância no SUAS. Considerando a alta demanda de impressões que suportam a operação administrativa do programa, os requisitos são configurados para garantir a funcionalidade contínua e eficaz dos equipamentos, de modo a assegurar a eficiência e a continuidade das atividades da Secretaria. A ausência desses serviços resultaria em insuficiência de insumos frente à demanda contínua do programa, potencialmente interrompendo o suporte essencial às famílias e crianças. Assim, a contratação é vital para se alcançar os objetivos estratégicos ligados ao desempenho e cobertura do programa. Adicionalmente, ao final do exercício social, será elaborado um catálogo eletrônico dos itens utilizados durante o ano, garantindo uma sistematização melhorada e um planejamento futuro mais eficiente.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços e materiais contratados foram definidos para atender de maneira eficiente as demandas operacionais do Programa Primeira Infância no SUAS, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Devem ser asseguradas recargas de cartuchos compatíveis e de alta qualidade, serviços de reset e manutenção que garantam durabilidade estendida e redução de falhas na operação das impressoras, com fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de elevado rendimento. A especificação de entrega inclui a necessidade de suporte técnico regular e garantia de execução eficaz das operações, conforme a demanda estipulada.

O uso do catálogo eletrônico de padronização foi considerado inadequado nesta contratação específica, dado que a diversidade de marcas e modelos de impressoras





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



utilizadas no programa não corresponde a itens de catálogo padronizado, acarretando a necessidade de uma análise técnica mais detalhada para garantir compatibilidade irrestrita das soluções contratadas. A vedação à especificação de marcas é mantida como regra geral, exceto quando a indicação técnica detalhada e justificativa robusta requerem características essenciais específicas que impactam diretamente a funcionalidade das impressoras, assegurando competitividade e atendimento eficaz das necessidades identificadas.

A especificação do objeto não inclui elementos classificados como bens de luxo, conforme estabelecido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo o enfoque totalmente direcionado para requisitos técnicos e operacionais essenciais e sustentáveis. Estão incorporados critérios de sustentabilidade, como a preferência por serviços e materiais que incentivem menor geração de resíduos e uso de materiais recicláveis, sempre que aplicável e relevante para a necessidade em questão.

Esses requisitos guiarão o levantamento de mercado, exigindo que os fornecedores demonstrem capacidade e flexibilidade em atender os critérios mínimos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, sem comprometimento da competição. A adequação dos requisitos às necessidades concretas do Programa Primeira Infância no SUAS e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 são fundamentadas no Documento de Formalização da Demanda, garantindo que sirvam de suporte para o planejamento técnico e subsequente escolha da solução contratual mais vantajosa, conforme orientado pelo art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha papel essencial no planejamento da contratação para a prestação de serviços e recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS. Este processo visa resguardar a administração contra práticas antieconômicas, proporcionando uma base sólida para a escolha da solução contratual mais eficaz, em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11 da mesma lei, de forma imparcial e criteriosa.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisa-se que se trata da prestação de serviços, englobando manutenção contínua e recarga de insumos para impressoras, garantindo a funcionalidade de equipamentos vitais para as operações administrativas do Programa.

A pesquisa de mercado não incluiu contato direto com fornecedores, mas contou com análises em painel de preços e internet, identificando uma faixa de preços competitivos para recargas de tintas e serviços de manutenção de impressoras. Os prazos esperados com base em dados de contratações similares realizadas por outras entidades públicas variam entre 1 a 3 dias úteis para entrega e execução do serviço. Informações obtidas pelo Painel de Preços indicaram práticas homogêneas na aquisição de serviços correlatos, sem grandes variações inovadoras no método de contratação.

A comparação das alternativas envolveu análise de critérios econômicos, técnicos e de





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



sustentabilidade. Entre elas: a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) ofereceria maior flexibilidade e potencial economia de escala; optar por compra direta seria mais simples, mas menos vantajoso em custos agregados; e a terceirização total com prestadora especializada para manutenção e recarga mostrou-se oportuna, considerando a economia de operação e manutenção, além de suportar melhor a dinâmica tecnológica e a necessidade sustentável de prolongar a vida útil das máquinas.

A alternativa mais vantajosa selecionada foi a terceirização dos serviços de manutenção e recarga de impressoras, justificando-se por sua eficiência e viabilidade operacional, menor custo total de propriedade e compatibilidade com o dinamismo e inovação do mercado. Este modelo propicia fácil acesso a manutenção continuada e aumento da vida útil dos equipamentos, corroborando o 'Resultados Pretendidos' na economicidade e eficiência esperada para o Programa.

Recomenda-se adotar a estratégia de terceirização completa desses serviços, embasada pelo levantamento e dados pesquisados, garantindo competitividade e transparência, em plena adesão às diretrizes legais e princípios básicos estabelecidos pelos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a abordagem contratual seja plenamente eficiente e vantajosa para a administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços de prestação contínua para a recarga de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas pertencentes ao Programa Primeira Infância no SUAS. Esta solução visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara-CE, garantindo plena funcionalidade dos equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais do programa, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

O desenvolvimento da solução contempla a execução de recargas de cartuchos de tintas preta e de cores diversas em impressoras de pequeno e médio porte, assegurando compatibilidade com impressoras jato de tinta de diversas marcas. Ainda inclui serviços técnicos especializados, como a reinicialização e reset de impressoras, e a substituição de chips em tanques de manutenção. Tais serviços são integrados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, prolongar a vida útil das impressoras e evitar paradas nos serviços essenciais que afetam diretamente o atendimento às famílias assistidas pelo programa.

Justificativas econômicas e técnicas para a escolha dessa solução baseiam-se no levantamento de mercado, que confirma a viabilidade técnica e financeira de tais contratações para atender à alta demanda de impressão no programa. A solução, além de eficiente, também se alinha a princípios de sustentabilidade, evitando desperdício de recursos e promovendo um manejo eficaz dos bens públicos. Ao contribuir para o alcance dos resultados esperados, essa solução se alinha com os princípios de eficiência e interesse público da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada tecnicamente para garantir a manutenção da qualidade e





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



eficiência das ações do programa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	84,000	Unidade
2	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	84,000	Unidade
3	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	89,000	Unidade
4	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	65,000	Unidade
5	RESETAR O PROCESSO DE REINICIALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS	30,000	Serviço
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CHIPS TANQUE DE MANUTENÇÃO	55,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	84,000	Unidade	148,89	12.506,76
2	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	84,000	Unidade	132,22	11.106,48
3	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	89,000	Unidade	162,33	14.447,37
4	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	65,000	Unidade	191,83	12.468,95
5	RESETAR O PROCESSO DE REINICIALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS	30,000	Serviço	114,75	3.442,50
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CHIPS TANQUE DE MANUTENÇÃO	55,000	Serviço	133,33	7.333,15

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.305,21 (sessenta e um mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma prática que visa ampliar a competitividade, conforme previsto no art. 11. Este procedimento deve ser implementado sempre que viável e vantajoso para a Administração, devendo obrigatoriamente ser analisado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. Para isso, é necessário examinar se a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, levando em consideração a solução pretendida, como descrita na Seção 4 - Solução como um Todo, e alinhando-a





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



aos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite divisão por itens, conforme inicialmente indicado no processo administrativo. O mercado oferece fornecedores especializados para as diversas partes do objeto, o que potencialmente eleva a competitividade, seguindo o art. 11, através de requisitos de habilitação proporcionais. O desmembramento do objeto poderia facilitar o aproveitamento pleno do mercado local e gerar economias logísticas, conforme apontado pelas pesquisas de mercado e demandas dos setores técnicos envolvidos.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral do objeto pode apresentar-se mais vantajosa, conforme art. 40, §3º. A manutenção do objeto de forma única pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, conforme inciso I, assim como manter a funcionalidade de um sistema uniforme e integrado, descrito no inciso II. Este formato também pode atender a eventuais necessidades de padronização ou exclusividade de fornecedor, como estabelecido no inciso III. A consolidação do objeto minimiza riscos à integridade técnica e consolida a responsabilidade de execução, prioritária após avaliação comparativa de alternativas, em conformidade com art. 5º.

Na perspectiva de gestão e fiscalização, a escolha pela execução consolidada simplifica processos administrativos e preserva a unicidade da responsabilidade técnica, tendo por base os princípios de eficiência fixados no art. 5º. Em contraposição, o parcelamento pode aprimorar o controle descentralizado de entregas, embora com um aumento significativo na complexidade administrativa, exigindo capacidade institucional robusta para lidar com múltiplos contratos e fornecedores.

Concluindo, recomenda-se a execução integral do objeto da contratação. Esta abordagem está alinhada aos Resultados Pretendidos descritos na Seção 10 e oferece vantagens em termos de economicidade e competitividade, de acordo com os arts. 5º e 11. Respeita, ainda, os critérios estipulados no art. 40, fornecendo uma solução aderente ao planejamento estratégico e que maximiza o interesse público.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o PCA (art. 12) e outros planos, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo assim coerência, eficiência e economicidade conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Neste processo, a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, o que demonstra a sua vinculação estratégica com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Essa inclusão respalda a promoção da economicidade e ampliação da competitividade, como reiterado nos arts. 5º e 11.

O alinhamento pleno com o PCA e outros planejamentos relevantes afirma-se por sua contribuição significativa para obter resultados vantajosos e ampliar a competitividade, conforme enfatizado no art. 11. A abordagem adotada reforça a transparência no planejamento e sua adequação aos 'Resultados Pretendidos',





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



promovendo, assim, a eficiência e o interesse público. Neste sentido, a contratação recebe respaldo legal da Lei nº 14.133/2021, observando suas disposições para garantir a melhor solução aos interesses da Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para prestação de serviços e recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas, alinhados aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, incluem a garantia da continuidade dos serviços vitais do Programa Primeira Infância no SUAS, promovendo economicidade e aperfeiçoamento no uso dos recursos institucionais da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Jaguaribara-CE.

A solução escolhida visa uma significativa redução de custos operacionais através da diminuição do retrabalho e otimização na utilização das impressoras, resultando em uma maior eficiência administrativa. A racionalização das tarefas associadas ao suporte técnico e às recargas de tinta permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos alocados no programa, capacitando-os para atuar de forma mais estratégica e menos operacional.

Além disso, espera-se que os recursos materiais sejam otimizados com a redução de desperdícios de tinta e a prolongação da vida útil dos equipamentos, diminuindo a necessidade de substituições frequentes, o que está em conformidade com a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A pesquisa de mercado revelou soluções que proporcionam não apenas uma economia nos custos unitários, mas também um ganho de escala considerável, assegurando a competitividade consonante com o art. 11 da referida Lei.

Para garantir que os objetivos institucionais sejam plenamente atingidos, estabeleceremos mecanismos de acompanhamento dos resultados, por meio de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que auxiliarão o monitoramento dos indicadores de desempenho, como percentuais de economia e horas trabalhadas reduzidas, proporcionando métricas quantificáveis que ampararão o relatório final do processo contratual. Assim, a efetividade da contratação será constantemente avaliada, promovendo uma justificativa sólida para o investimento público realizado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXIII.

Destarte, os resultados pretendidos não só justificam o dispêndio público como promovem eficiência, um melhor uso dos recursos financeiros e um alinhamento com os objetivos institucionais, em conformidade com as diretrizes legais do art. 11. A ausência de um Plano de Contratação Anual para esse processo administrativo não desabona a avaliação rigorosa e fundamentada realizada, que se mostrou essencial para atender eficientemente às demandas da secretaria e, por conseguinte, à

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 195-972-9346
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



comunidade de Jaguaribara-CE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, incluindo riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, evidenciando o caráter de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação dos serviços de recarga de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas, conforme a descrição da necessidade apresentada, é reconhecida por sua continuidade e repetitividade. No entanto, ficou estabelecido que o Sistema de Registro de Preços (SRP) não será utilizado nesta contratação específica. Tendo em vista as especificações e frequências já definidas, a abordagem adequada é o uso de uma licitação tradicional, que melhor se alinha às necessidades operacionais e econômicas da Administração.

Adicionalmente, é imprescindível mencionar que esta contratação está vinculada ao Plano de Contratação Anual, uma medida que visa garantir a eficácia e a economicidade das aquisições. O alinhamento com o PCA assegura que os objetivos estratégicos da administração sejam atendidos, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada e de acordo com as diretrizes delineadas no artigo 5º

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 195-972-9346
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



da Lei nº 14.133/2021.

Economicamente, enquanto o SRP poderia oferecer benefícios em termos de escala e flexibilidade, neste cenário específico, uma licitação tradicional ou contratação direta é mais apropriada, pois oferece precisão na entrega e uma segurança jurídica mais imediata, especialmente quando as quantidades e necessidades são claramente especificadas.

Com base nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que destacam a importância da segurança, eficiência e competitividade, somado à vinculação ao PCA, a contratação tradicional é recomendada para melhor suprir as necessidades desta contratação pontual e específica, garantindo agilidade e resultados concretos conforme os princípios legais especificados.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação é avaliada no contexto dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que incluem eficiência, economicidade, legalidade e interesse público. O objeto da contratação envolve serviços contínuos de manutenção e operação de impressoras, o que, pela sua natureza, não requer complexidade técnica que justifique a formação de consórcios.

Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é regra, salvo justificação em contrário. No entanto, a formação de consórcios para este tipo de serviço, que é padronizado e contínuo, seria **incompatível** com a simplicidade do objeto, considerando que não há necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras que geralmente justificam consórcios em contratos de alta complexidade técnica.

Além disso, a gestão e fiscalização de contratos consorciados são mais complexas, exigindo responsabilidades adicionais, como a indicação de uma empresa líder e a responsabilidade solidária de todas as partes. Isso poderia impactar negativamente na eficiência do gerenciamento contratual, conforme a análise operacional e administrativa sugere, sendo o fornecimento por um único fornecedor mais direto e econômico.

Portanto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é **mais adequada** para garantir a execução eficiente e econômica da contratação, conforme os princípios mencionados nos artigos 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se aos resultados pretendidos ao enfatizar a execução simplificada e o melhor uso dos recursos disponíveis.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é um componente crucial no planejamento da contratação, assegurando que os esforços da Administração se

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 195-972-9346
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



alinhem com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se àquelas com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução é contingente ao sucesso de outra contratação. A consideração dessas contratações evita sobreposições, minimiza os riscos de execução e possibilita um planejamento mais estratégico e econômico dos recursos públicos.

Na presente análise, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes em termos técnicos, logísticos, ou de operações com a proposta em questão, que visa à manutenção e recarga de impressoras para o Programa Primeira Infância no SUAS. Não há registros de contratações semelhantes que possam ser conjugadas para obter ganhos de escala ou padronização. Além disso, não foram detectadas dependências técnicas que requeiram infraestrutura prévia ou serviços adicionais para a completa implementação da solução proposta. Os requisitos já descritos nas seções anteriores demonstram que a solução é autossuficiente e não requer ajustes ou transições de contratos existentes.

Conclui-se, portanto, que a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes reforça que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação proposta, conforme detalhado nas seções analisadas. Este contexto confirma a independência da presente solução, inexistindo relações contratuais que necessitem de avaliação conjunta neste momento. Caso surjam novas demandas ou oportunidades futuras, as providências serão tratadas conforme gestores durante a execução, mantendo a harmonia e eficácia do planejamento administrativo em alinhamento com a legislação vigente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação para prestação de serviços e recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras abrangem aspectos como a geração de resíduos sólidos, principalmente oriundos dos cartuchos de tinta e chips substituídos, e o consumo energético durante as operações de impressão. O reconhecimento desses impactos é fundamental para assegurar a sustentabilidade, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Soluções sustentáveis devem ser buscadas, incluindo a utilização de insumos com menor impacto ambiental, como toners e cartuchos com certificação de eficiência energética (selo Procel A), e a promoção de um sistema organizado de logística reversa para os componentes descartados, garantindo o manejo e a reciclagem correta de resíduos.

A implementação desses sistemas de logística reversa é essencial para evitar que os materiais descartáveis impactem o meio ambiente de maneira adversa, estando em linha com as iniciativas de fomento ao planejamento sustentável, conforme art. 12. Medidas adicionais, como incluir cláusulas contratuais que incentivem o uso de insumos biodegradáveis e que promovam a reciclagem de cartuchos e chips, são alinhadas à procura da proposta mais vantajosa para a administração, conforme o art.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 195-972-9346
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11. Essas medidas mitigadoras não apenas reduzem os impactos negativos, mas também otimizam os recursos utilizados, promovendo um ciclo de vida mais sustentável para os equipamentos e insumos, em direção aos resultados pretendidos de aumento na eficiência operacional da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do município de Jaguaribara.

Garantir a inclusão de requisitos de baixo consumo de energia e a correta destinação final dos resíduos no termo de referência é fundamental, considerando o art. 5º, e irá prover uma base sustentável para as operações futuras. Em conclusão, a adoção dessas medidas é **essencial** para mitigar os impactos ambientais associados à operação e manutenção das impressoras, assegurando que a Secretaria atenda tanto às exigências legais quanto às metas de eficiência ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados sob o Programa Primeira Infância no SUAS.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços de recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras é viável e adequadamente alinha-se aos objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS vinculado à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Jaguaribara-CE. A análise técnica revelou que a manutenção contínua e a plena operatividade das impressoras são essenciais para o sucesso das atividades administrativas e operacionais do programa. A pesquisa de mercado houve por obter referências de preços compatíveis com o valor estimado, com foco na economicidade e eficiência conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade econômica é sustentada em estimativas de quantidade e valor que demonstram um alinhamento preciso com as necessidades operacionais do programa. O levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores capazes de atender às especificações e requisitos, reforçando a proposta como vantajosa e segura. Desta forma, a viabilidade da contratação é fundamentada não apenas no aspecto financeiro, mas também na adequada mitigação de riscos operacionais e jurídicos associados, conforme analisado anteriormente.

A orientação para proceder com a contratação, conforme detalhado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, é reforçada pela necessidade imprescindível de assegurar a continuidade das atividades do programa, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população atendida. Embora não identificado no Plano de Contratação Anual, a necessidade emergente justificou a dispensa eletrônica, constituindo assim uma resposta planejada e eficaz para as exigências imediatas. Desta feita, recomendamos a execução da contratação, embasada no Termo de Referência que orienta o planejamento estratégico para garantir resultados sustentáveis e vantajosos a longo prazo, conforme orientações dos arts. 6º, inciso XXIII, e 40 da Lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 195-972-9346
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 7 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 195-972-9346
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

